

PESQUISA

MONITORAMENTO DE MARKETING

Por crianças saudáveis

O desconhecimento ainda leva muitas empresas a desrespeitarem a Nbc1 – norma sobre produtos destinados a lactentes. A regulamentação da Lei nº 11.265/06, que também trata do assunto, pode melhorar a situação; aumentar a fiscalização também é necessário

A norma nacional que defende o aleitamento materno das prescrições comerciais completou 22 anos em 2010. Mas, até hoje, ela é desconhecida por empresas que deveriam respeitá-la. A situação é mais comum no caso de lojas de produtos infantis, drogarias e supermercados, que promovem alimentos, leite e bebidas à base de cereal sem exibir frases de advertência do tipo: “AVISO IMPORTANTE: Este produto só deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 ano de idade com a indicação expressa do médico ou nutricionista”. Alguns estabelecimentos chegam a vender pela internet fórmulas infantis – produtos destinados a substituir ou complementar a amamentação (o que deveria ser feito somente com prescrição médica).

Essa é a avaliação da Ibfan Brasil (Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar), que acaba de concluir, com o apoio do Idec, sua mais recente pesquisa com produtos destinados a lactentes (crianças de 0 a

1 ano). O objetivo do monitoramento é avaliar como anda o respeito à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, Bicos, Chupetas, Mamadeiras e Protetores de Mamilos (Nbcál).

Quando se trata de produtores ou fabricantes de alimentos, o problema é outro. Eles alegam que a Lei nº 11.265/2006 teria tornado sem efeito a Portaria nº 2.051 do Ministério da Saúde e as RDCs nº 221/2002 e nº 222/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – todas componentes da Nbcál. Acontece que a lei ainda não foi regulamentada e os dispositivos anteriores, além de não terem sido revogados, contêm determinações mais específicas.

Para a Ibfan, o desrespeito à Nbcál se deve, em parte, à falta de fiscalização da Anvisa e dos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária. “Eles alegam que o risco sanitário não é tão urgente como, por exemplo, o de uma carne estragada no supermercado, que acaba tendo prioridade.

Mas, de toda forma, poderiam investir em educação e em inspeção de caráter preventivo”, explica Rosana De Divitiis, coordenadora nacional da Ibfan Brasil.

Veja à página 26 os destaques da última edição da Pesquisa sobre Promoção Comercial e Rotulagem de Leites, Fórmulas Infantis, Alimentos de

Como foi feita a pesquisa

Os dados foram coletados entre agosto de 2009 e julho de 2010, nos seguintes municípios: Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Itaúna (MG), Jundiá (SP), Niterói (RJ), Porto Alegre (RS), Palmas (TO), Papagaio (MG), Pará de Minas (MG), Pequi (MG), São Paulo (SP) e Teresina (PI).

As empresas em cujos produtos foram encontradas irregularidades receberam uma notificação elaborada pela Ibfan em parceria com o Idec.

Irregularidades na rotulagem



Leite de cabra e soja Cappry Soy

Fabricante Cappry's Indústria de Laticínios Ltda.

Problema

- Promove outros produtos da empresa destinados a lactentes.
- Não apresenta frase de advertência.

Resposta da empresa

- Não respondeu.



Chazinho do Bebê

Fabricante Barão Comércio e Indústria de Erva Mate Ltda.

Problema

- O termo “bebê” pode dar a ideia de que o produto é apropriado para a alimentação de lactente com menos de 6 meses.
- A expressão “o chá é uma bebida saudável e saborosa” pode induzir ao uso com base em falso conceito de vantagem ou segurança.

Resposta da empresa

- A empresa concordou com a Ibfan sobre o uso da palavra “bebê” e solicitou o prazo de um ano para utilizar as embalagens que estão em estoque. A Ibfan considera inaceitável que a empresa precise de mais um ano para se adequar à legislação que está em vigor desde 1988.
- Quanto à expressão “o chá é uma bebida saudável”, o fabricante argumentou que “outros produtos do mesmo ramo e similares trazem diversas expressões nesse sentido, baseadas em conhecimentos e técnicas universais”.



Leite em pó Italac

Fabricante Usina de Beneficiamento Goiás-Indústria de Laticínios Ltda.

Problema

- A frase de advertência não está destacada como prevê a RDC nº 222/2002.

Resposta da empresa

- Não respondeu.



Similac Advance 1

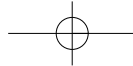
Fabricante Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

Problema

- A imagem do ursinho é desnecessária para ilustrar a forma como o produto deve ser preparado.
- A frase de advertência não está destacada como prevê a RDC nº 222/2002.

Resposta da empresa

- A empresa alega que o ursinho é uma marca. No entanto, a Ibfan o considera irregular pelo fato de se tratar de uma figura “humanizada”.
- A empresa diz que a advertência está devidamente destacada, conforme a Lei nº 11.265/2006. Segundo a Ibfan, a lei não especifica como a informação deve ser destacada. Já a RDC nº 222/2002, que continua valendo, exige que a frase tenha a mesma fonte de designação do produto.



MONITORAMENTO DE MARKETING

Transição, Bicos, Chupetas, Mameadeiras e Protetores de Mamilo.

SIM AO LEITE MATERNO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que a criança seja amamentada até os 2 anos de vida e que até o sexto mês a alimentação seja restrita ao leite materno, que garante ao bebê todos os nutrientes necessários. Além disso, a prática contribui para o desenvolvimento do vínculo entre a criança e a mãe. Porém, as brasileiras ainda amamentam pouco, em média, somente até os 12 meses.

O número não é de todo ruim, pois houve evolução. “Na década de 1970, o período era em torno de três meses, e em 1999, de dez meses”, informa Marina Rea, pesquisadora do Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e consultora do Ministério da Saúde. Ela coordenou o comitê que redigiu a primeira Norma de Comercialização de Alimentos para Lactentes (Ncal), em 1988.

A realidade é pior no caso do aleitamento exclusivo, ou seja, sem complementação com água, chá ou suco. Dados do Ministério da Saúde divulgados no ano passado revelam que o período em que os bebês são alimentados exclusivamente com leite materno aumentou apenas de 24 dias em 1999 para 54 em 2008. Pesquisas científicas indicam que os líquidos não nutritivos, quando administrados nos primeiros meses de vida, aumentam os riscos de infecção e morte por diarreia e pneumonia.

A implementação da Nbcál contribuiu para o crescimento do aleitamento no Brasil, ainda que gradativo, já que combate a influência da propaganda de fórmulas infantis e de leite, além de outros alimentos destinados a lactentes. Segundo Rosana De Divitiis, a publicidade dos produtos pode interferir diretamente na escolha das mães, principalmente, aquelas que estão com dificuldades para amamentar.

Ofertas tentadoras de leite de caixinha também podem desestimular o aleitamento. “Há, no imaginário popular, a ideia de que ele [o leite de caixinha] pode ser utilizado sem critérios. Só que na composição do leite desnatado, por exemplo, faltam nutrientes, como a gordura, e aporte calórico, necessários para o crescimento e desenvolvimento da criança. Por essa razão, a frase de advertência do Ministério da Saúde, no rótulo desse produto, é clara ao dizer que ele não deve ser usado para alimentar crianças”, alerta Rosana.

PROMOÇÃO EM EVENTOS

A Lei nº 11.265/2006 também determina que as associações de pediatras e de nutricionistas não permitam promoções comerciais de produtos destinados à alimentação infantil em seus eventos, ainda que os fabricantes estejam entre os patrocinadores. Contudo, a Ibfan identificou que a regra não foi respeitada no 12º Congresso de Pediatria de São Paulo, realizado em março último. A Nestlé, uma das patrocinadoras, ex-

Respostas das empresas

Dos 65 fornecedores notificados, entre fabricantes e estabelecimentos comerciais, apenas 37 responderam. A empresa Alô Bebê e o Supermercado Extra sequer aceitaram receber a correspondência da entidade.

Diversos estabelecimentos em que foram detectadas promoções comerciais indevidas informaram à Ibfan que iriam adequar suas práticas. Alguns admitiram desconhecer a legislação.

Já a Nestlé não concordou com a notificação a respeito do encarte técnico-científico do Nan Soy e do Nan Pro. “As frases citadas têm por objetivo informar o profissional de saúde em quais condições o produto deve ser utilizado”, justificou a empresa. Porém, a Ibfan considera que os materiais informativos denominados técnico-científicos devem se restringir a informações factuais sobre os alimentos.

Destaques da pesquisa

● Rótulo

Todos os produtos analisados apresentaram irregularidades — o leite de cabra e soja Capry Soy, o chá Chazinho do Bebê, o leite em pó Italac e a fórmula infantil para lactentes Similac Advance 1. A infração mais recorrente foi a ausência ou inadequação da frase de advertência exigida pela Nbcál (*veja quadro Irregularidades na rotulagem*).

● Ponto de venda

Foram encontradas 20 promoções comerciais indevidas nos 12 estabelecimentos visitados. Treze eram proibidas pela Nbcál (oito de fórmulas infantis, e cinco de bicos, chupetas e mameadeiras). As outras sete traziam a frase de advertência obrigatória.

● Folheto de oferta

Nos 18 folhetos avaliados foram encontradas 42 promoções comerciais indevidas. Em 20 delas o problema era a falta da advertência obrigatória, em 12, a frase não estava em destaque, e em 10, a advertência exibida era diferente da determinada pela legislação.

● Internet

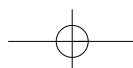
Nas 28 páginas eletrônicas visitadas (de fabricantes e estabelecimentos comerciais) foram encontradas 63 irregularidades: 17 promoções de fórmulas infantis para lactentes (até o 6º mês) e fórmulas infantis de seguimento (para bebês de 6 a 12 meses); 15 promoções de bicos, chupetas e mameadeiras — que são proibidas pela Nbcál; e 31 promoções de leites, alimentos à base de soja e alimentos de transição e à base de cereal, sem a devida frase de advertência.

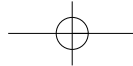
● Material educativo

Em cinco sites visitados também foram detectadas irregularidades no material escrito ou audiovisual (folhetos, livros, fitas de vídeo etc.), que visa orientar sobre a adequada utilização dos produtos destinados a lactentes e crianças de primeira infância (*veja tabela à página 27*).

● Material técnico-científico

A Nestlé foi notificada por incluir, em encartes sobre os produtos Nan Soy e Nan Pro, dizeres que não se limitam a informações técnico-científicas de fato, como: “Na ausência de leite materno, a fórmula infantil à base de soja é um substituto adequado...” e “... na ausência total ou parcial do leite materno, deve-se utilizar a fórmula infantil”.





pôs em seu estande um painel sobre o Mucilon Prontinho, um alimento de transição.

A fabricante alegou que por ser um alimento de transição, e não um substituto do leite materno, sua promoção comercial estaria autorizada pela legislação. Entretanto, essa permissão não se aplica a eventos patrocinados, nos quais as empresas somente podem distribuir material técnico-científico (aquele que contém informações comprovadas sobre o produto ou relacionadas ao domínio de conhecimento da nutrição e da pediatria, destinado a profissionais de saúde). A Ibfan não concorda que a imagem de uma mulher junto a uma criança tomando Mucilon se enquadre nesse critério.

No mesmo evento, a Mucambo S/A (NUK) distribuiu em seu estande



Chupeta para prematuros distribuída pela Mucambo S/A em evento de pediatria

Irregularidades no material educativo		
Fornecedor/Site	Problemas	Resposta da empresa
Estação do Bebê/ www.ebb.com.br	Orientações sobre a alimentação de lactentes*	Não respondeu
Kuba Produtos Infantis/ www.kuka.com.br	Orientações sobre a alimentação de lactentes* e de crianças de primeira infância**	Disse que está providenciando a retirada desse conteúdo do site o mais breve possível
Planeta Bebê/ www.planetabebe.com.br	Orientações sobre a alimentação de lactentes*	Excluiu temporariamente a matéria "Amamentação", até que a página seja reeditada e colocada em conformidade com a legislação
Lillo do Brasil L/ www.lillo.com.br	Orientações sobre a alimentação de lactentes*	Informou que providenciará a revisão do site e a retirada das informações indicadas na notificação
Nestlé do Brasil/ www.nestle.com.br	Orientações sobre a alimentação de lactentes* e de crianças de primeira infância**	Não respondeu

* O artigo 19 da Lei nº 11.265/2006, em seu parágrafo 2º, proíbe que distribuidores, fornecedores, importadores ou fabricantes de produtos abrangidos pela lei produzam materiais educativos sobre alimentação para lactentes. Já se esses materiais não forem produzidos por um fornecedor, importador ou fabricante (como é o caso do portal de comunicação Planeta Bebê) podem ser divulgados desde que contenham informações sobre os benefícios da amamentação, os efeitos negativos do uso de mamadeiras, bicos e chupetas, entre outras exigências

**No caso da alimentação de crianças de primeira infância, o artigo 19 determina que todo material educativo, qualquer que seja sua forma, deverá incluir informações sobre os benefícios da amamentação, entre outras exigências

amostras de chupeta para prematuros (ilegal por si só, de acordo com a Lei nº 11.265/2006), sacolas e *mouses pad* (brindes que, para a Ibfan, configuram estímulos à pessoa física, o que também vai contra a legislação). A empresa respondeu que não foi patrocinadora do evento e que seus produtos foram entregues apenas aos médicos.

A Sociedade de Pediatria de São Paulo (SPSP), que promoveu o evento, informou que iria entrar em contato com as empresas em questão.

Lei à espera da regulamentação

Por um lado, a promulgação da Lei nº 11.265, em 2006, foi um avanço, ao elevar a "hierarquia" da Nbc. De portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Anvisa, a norma virou lei aprovada no Congresso Nacional. Mas a falta de regulamentação acabou deixando espaço para interpretações dúbias. A portaria e as RDCs continuam valendo, mas empresas já conseguiram na Justiça o direito de seguir apenas a nova lei. Esta, no entanto, contém lacunas que podem

ser resolvidas com a regulamentação.

No início de 2009, um grupo de trabalho integrado pela Ibfan concluiu a minuta que servirá de base para o decreto da regulamentação. "Mas percebemos que depois de o texto ser avaliado pela Procuradoria da Anvisa, houve mudanças e alguns pontos ficaram conflitantes", diz Rosana De Divitiis. A Ibfan pediu à Anvisa a revisão do texto da minuta e está aguardando resposta da gerência de alimentos. ■

Recomendações

- **A complementação ou substituição** do leite materno deve partir de critérios científicos e da orientação de um médico ou nutricionista.
- **Atenção:** muitas vezes, os rótulos dos produtos destinados à alimentação infantil **contêm informações desnecessárias**, que induzem ao consumo.
- **Evite produtos** com embalagens em desacordo com a legislação e rótulos sem informações claras e de fácil leitura.
- Siga rigorosamente a **orientação do médico ou nutricionista** para o consumo de fórmulas infantis em pó.
- **Evite mamadeiras e chupetas**, devido aos riscos de contaminação e de interferência no desenvolvimento da dentição e da fala.
- **Denuncie à Anvisa**, pelo telefone 0800-642-9782 ou por e-mail <ouvidoria@anvisa.gov.br>, os alimentos destinados a crianças que possam colocar a saúde delas em risco.
- **Exija dos governantes** que o cumprimento da legislação sanitária seja monitorado e que os infratores sejam submetidos aos rigores da lei.

